

**REQUERIMENTO****DESPACHO****APROVADO**

Rib. Preto, 07 DEZ 2021 de.....

.....

Presidente

Nº 008699

EMENTA: Pedido de urgência especial ao Projeto de Lei Complementar nº 89/21 de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a prefeitura municipal de Ribeirão Preto a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Casa de Apoio Amigos Solidários (CAAS) e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE:

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto outorga ao vereador o direito de fazer requerimentos, ao Presidente da casa, sobre assuntos os mais diversos, consoante autorização do artigo 122 do Regimento:

Art. 122 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

O §3º do mesmo artigo 122 do Regimento determina necessidade de requerimento escrito quando se tratar de pedido de inclusão de proposutura em regime de urgência ou de urgência especial.

§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

VII - inclusão de proposição em regime de urgência e urgência especial;

É, então, ante as prescrições legais, o que faz o subscritor: requerimento escrito ao Presidente da casa com objetivo de requerer urgência especial à proposutura em trâmite pela casa.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justifica-se: o pedido de urgência especial é o fenômeno regimental que autoriza antecipação de deliberação da propositura para sessão sequente àquela na qual for votado o requerimento de pedido de urgência. É o que reza o artigo 147 e seu § 1º do Regimento:

Art. 147 - A Urgência especial é o instituto regimental que autoriza a antecipação da deliberação sobre proposição, mediante aprovação, pelo Plenário, de requerimento para tal, na conformidade do que dispõe o inciso VII do § 3º do artigo 122 do presente Regimento.

§ 1º - O requerimento que solicite urgência especial para determinada proposição, será votado na mesma sessão de sua apresentação, sendo que, caso aprovado, a proposição de que trata o respectivo pedido de urgência especial será colocada para deliberação na sessão ordinária subsequente, excetuando-se os projetos que versem sobre reajuste, antecipação ou reposição salarial, vale-refeição e demais assuntos referentes à remuneração do funcionalismo público municipal, que serão deliberados na mesma sessão da aprovação do pedido de urgência especial.

A urgência especial será concedida, pois, disposição que antecipa a deliberação para sessão seguinte, se a propositura exigir apreciação urgente. É o § 2º do artigo 147:

§2º - A Urgência especial somente será concedida quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação urgente, sem o que perderá a oportunidade e a eficácia.

Assim, porque se trata de propositura que merece apreciação urgente, faz-se o requerimento.

Explica-se.

O projeto tem por objetivo autorizar o Município conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Casa de Apoio Amigos Solidários (CAAS).

A Casa dá apoio com recepção, acolhimento, doação de mantimentos e roupas e também acompanhamento do paciente e seu acompanhante que vem para tratamento junto ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNÇÃOÁRIO

2



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

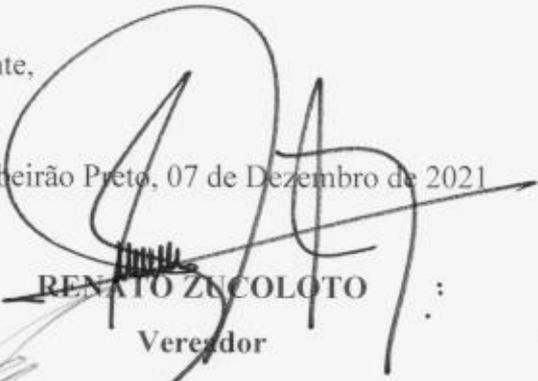
Estado de São Paulo

A entidade mantém seis casas, uma de propriedade da instituição e outras cinco que são mantidas por voluntários, com aluguel, despesas básicas, água, luz e mantimentos/alimentação, limpeza etc. e, mesmo com a COVID-19, realizou-se atendimentos para aqueles que necessitaram dos serviços.

Nesse particular, então, serve a presente para requerer urgência especial com objetivo de ver a proposição votada, Projeto de Lei Complementar nº 89/2021, na próxima sessão.

Atenciosamente,

Ribeirão Preto, 07 de Dezembro de 2021


RENATO ZUCOLOTO :
Vereador


Lívio Ferronzi


MARACA


José Carlos


Paulo


André Bolini

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

3